



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo, , Brasília/DF, CEP 70818-900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ibama.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 02001.001920/2015-55

Unidade Gestora: 193099

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS E A EMPRESA TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Autarquia Federal de regime especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.735, de 22.02.89, alterado pelas Leis nºs 7.804 de 18.07.89, 7.957 de 20.12.89, 8.028 de 12.04.90 e 11.516 de 28.08.07, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento, Administração e Logística, **LUIS CARLOS HIROMI NAGAO**, portador da Carteira de Identidade nº 18.153.698 SSP/SP e do CPF nº 067.121.368-73, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 2.101, de 23.06.18, publicada no DOU de 27.07.18, e a **TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A TELEBRAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.336.701/0001-04, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Bloco "B", salas 301 a 305, Brasília-DF, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Comercial, **BRÁULIO DE PAULA MACHADO**, portador da Carteira de Identidade. Nº 016.593.082-7-MD/EB e do C.P.F. nº 497.046.997-00, residente e domiciliado em Brasília-DF e por seu Diretor Técnico-Operacional, **EMILIO CARLOS ACOCELLA**, portador da Carteira de Identidade. Nº 028.818.511-9 MD/EB e do C.P.F. nº 934.370.138-15, residente e domiciliado em Brasília-DF, tendo em vista o que consta no Processo nº 02001.001920/2015-55, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 25/2016 pelo período de 12 (doze).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato, é de R\$ 7.221.453,80 (sete milhões, duzentos e vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa presente contrato, para o exercício de 2020, está programada em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, conforme a classificação seguinte:

Unidade Gestora: 193099 Gestão: 19211

Elemento de Despesa: 339140-13

Fonte de recurso: 0250193034

Plano de Trabalho: 18122003220000001

Nota de Empenho: 2020NE800421

Valor Empenhado: R\$ 1.805.363,45 (um milhão, oitocentos e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As Notas de Empenhos serão reforçadas ao longo da execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência do ajuste encontra amparo no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 30/09/2020 com término em 30/09/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Contrato poderá ser Rescindido antecipadamente quando da conclusão de novo procedimento licitatório, sendo necessário aviso prévio de 30 (trinta) dias à Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

O Contratante publicará o extrato deste Termo no Diário Oficial da União, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições constantes das cláusulas do contrato original, não abrangidas por este instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado após ter sido lido, o presente Termo Aditivo será assinado eletronicamente pelas partes.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS IBAMA

LUIS CARLOS HIROMI NAGAO

Diretor de Planejamento, Administração e Logística

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A TELEBRAS

BRÁULIO DE PAULA MACHADO

Diretor Comercia

EMILIO CARLOS ACOCELLA

Diretor Técnico-Operacional



Documento assinado eletronicamente por **Emílio Carlos Acocella**, **Usuário Externo**, em 11/09/2020, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Braulio de Paula Machado**, **Usuário Externo**, em



11/09/2020, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS HIROMI NAGAO, Diretor**, em 15/09/2020, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **8289538** e o código CRC **47BBE896**.
